

CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA Nº 4008/2014

Ementa

ALTERA O PLANO PLURIANUAL CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.789, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

03/12/2014

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária nº 180/2014 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor



LEI Nº 4.008 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2014.

Altera o Plano Plurianual criado pela Lei Municipal nº 3.789, de 27 de novembro de 2013.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.280/2014, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1°. Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, aprovado pela Lei Municipal n° 3.789, de 27 de novembro de 2.013, para o quatriênio de 2014-2017, nas ações do Programa 0000 – denominado Encargos Gerais do Município, relativo ao exercício de 2.014, com valor inicial de R\$ 865.000,00 (oitocentos e sessenta e cinco mil reais), com aumento de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2º. Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, aprovado pela Lei Municipal nº 3.789, de 27 de novembro de 2.013, para o quatriênio de 2014-2017, nas ações do Programa 0056 – denominado Gestão Administrativa e Financeira, relativo ao exercício de 2.014, com valor inicial de R\$ 12.707.000,00 (doze milhões, setecentos e sete mil reais), com aumento de R\$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais).

Art. 3°. Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, aprovado pela Lei Municipal n° 3.789, de 27 de novembro de 2.013, para o quatriênio de 2014-2017, nas ações do Programa 0105 – denominado Fundo de Assistência Social, relativo ao exercício de 2.014, com valor inicial de R\$ 2.154.000,00 (dois milhões, cento e cinquenta e quatro mil reais), com aumento de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 4°. Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, aprovado pela Lei Municipal n° 3.789, de 27 de novembro de 2.013, para o quatriênio de 2014-2017, nas ações do Programa 0145 – denominado Gestão Educacional, relativo ao exercício de 2.014, com valor inicial de R\$ 2.935.000,00 (dois milhões, novecentos e trinta e cinco mil reais), com diminuição de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

Art. 5°. Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, aprovado pela Lei Municipal n° 3.789, de 27 de novembro de 2.013, para o quatriênio de 2014-2017, nas ações do Programa 0181 – denominado Serviços de Utilidade Pública, relativo ao exercício de 2.014, com valor inicial de R\$ 21.540.000,00 (vinte e um milhões, quinhentos e quarenta mil reais), com diminuição de R\$ 233.000,00 (duzentos/e trinta e três mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga / SP - CEP 14.940-000 - CP 51 Telefone (16) 3352-7000 / Fax (16) 3352-7001 - www.ibitinga.sp.gov.br CNPJ 45.321.460/0001-50



TRABALHO • RESPONSABILIDADE • PAZ SOCIAL

Art. 6°. Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, aprovado pela Lei Municipal n° 3.789, de 27 de novembro de 2.013, para o quatriênio de 2014-2017, nas ações do Programa 0240 – denominado Eventos Turísticos, relativo ao exercício de 2.014, com valor inicial de R\$ 3.117.000,00 (três milhões, cento e dezessete mil reais), com aumento de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Art. 7°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da

P. M., em 03 de dezembro de 2014.

PEDRO WAGNER RAMOS Secretário de Administração

